MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 | Ano IV | Edição nº 651A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Editais 3

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Processo Administrativo:

Define os critérios para o processo de eleição, mediante consulta à comunidade escolar, para o provimento de cargo em comissão de diretor de escola e coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí, no estado de São Paulo.

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Os atos preparatórios, a recepção de votos e as garantias eleitorais para escolha dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí obedecerão ao disposto no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022, e aos critérios estabelecidos no presente edital.

Art. 2°. Para os fins do presente edital, entende-se por comunidade escolar: suporte pedagógico, os professores e os funcionários, efetivos ou contratados, integrantes da APM (Associação de Pais e Mestres), pais ou responsáveis e os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos do estabelecimento de ensino onde se dará a eleição dos diretores escolares e coordenadores pedagógicos.

Art. 3°. Os atos preparatórios, a recepção de votos e as garantias eleitorais do presente edital terão como objetivo a eleição para os respectivos cargos em comissão:

EMEI "Hilda Aversi Castelo" BELA VISTA – **01 cargo de Coordenador Pedagógico**

Da Eleição

Art. 4°. A eleição para escolha de diretores e coordenadores pedagógicos será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 5°. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Municipal Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e nomeada por portaria do Executivo, para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Municipal Local terá as seguintes atribuições:

I – elaborar e divulgar o presente edital;
II – homologar as Comissões Eleitorais Escolares que executarão o processo de consulta nas unidades escolares;
III – receber e analisar as documentações dos candidatos;
IV – encaminhar para as Comissões Eleitorais Escolares a lista dos candidatos aptos para a consulta;
V – analisar os casos omissos para apreciação do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
VI – receber das Comissões Eleitorais a lista tríplice dos candidatos eleitos para fins de encaminhamento ao Prefeito Municipal para escolha e designação à função;
VII – receber das Comissões Eleitorais Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
VIII – tornar público todo o processo eleitoral.

Art. 6°. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:

I – Professores, suporte pedagógico e funcionários do estabelecimento, efetivos ou contratados;
II - Integrantes da APM (Associação de Pais e Mestres);
III – Responsáveis, perante a escola, pelos alunos menores de 16 anos, não votantes;

Art. 7°. Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por 01 (um) representante de cada segmento:

I – responsáveis legais pelos alunos;
II – professores;
III - funcionários.

Parágrafo único - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos aos cargos comissionados do presente edital, alunos não votantes, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, ainda que por

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

afinidade, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

Art. 8°. Compete à Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo de eleição, além das demais atribuições atinentes ao cargo:

I – responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;
II – registrar os candidatos;
III – convocar assembleia geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
IV – designar e divulgar amplamente na unidade escolar a data em que ocorrerá a consulta;
V – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VI – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da eleição, lavrando-se ata respectiva;
VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado da eleição e eventuais recursos interpostos.

Do Registro dos Candidatos

Art. 9°. O registro dos candidatos será feito por meio de divulgação, em que conste o nome do candidato, de acordo com a unidade escolar.

§1º - Os candidatos somente poderão ser registrados em um único estabelecimento de ensino.
§2º - Quando não houver candidato inscrito na unidade escolar, o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura indicará um professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, respeitados os critérios no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022, para ocupar a função até a próxima eleição.

Art. 10°. São requisitos para o registro da candidatura, conforme o Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022:

I- ser professor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
II- possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar;
III- ter o tempo mínimo de docência exigido para cada cargo;
IV- ter disponibilidade legal para assumir a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Do Voto

Art. 11. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 12. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo eleitoral será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral de cada unidade escolar.

§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no presente edital.
§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, os quais serão computados como válidos, exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 13. Os votos serão apurados pela seguinte fórmula:

$$TV = \frac{A.50}{VVA} + \frac{PF.50}{VVPF}$$

Em que:
TV = total de votos obtidos
A = total de votos de pais, responsáveis e representantes da APM
VVA = total de votos válidos de pais, responsáveis e representantes da APM
PF = total de votos de professores e funcionários
VVPF = total de votos válidos de professores e funcionários

Art. 14. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar e formulada a lista tríplice dos 3 (três) candidatos mais votados e encaminhados para a Comissão Eleitoral Local.

Art. 15. Em caso de empate será escolhido o candidato que tenha:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar que pretende dirigir;
II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
III – maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 16. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral Local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Parágrafo único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, e segunda instância pela Comissão Municipal Local, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Das Disposições Gerais

Art. 17. O mandato de gestão para cada cargo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, após novo processo eleitoral.

Art. 18. No caso de afastamento temporário do professor nomeado para o cargo, a substituição será feita pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único – Esgotadas as possibilidades previstas no caput deste edital, será realizada nova consulta à comunidade escolar.

Art. 19. Nas unidades escolares em que não houver quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) ou onde candidatos únicos obtiverem resultado inferior ao número de votos em branco será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

Parágrafo único – Após a segunda votação prevista neste artigo, não havendo candidato eleito, o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura designará um professor até a realização de nova consulta que acontecerá após 04 (quatro) anos de mandato do indicado.

Art. 20. Publicado o ato de nomeação dos candidatos, será dado posse aos designados no primeiro dia útil após a nomeação.

Art. 21. O Diretor e Coordenador Pedagógico poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos casos previstos no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022.

Art. 22. São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

I – nomeação da Comissão Municipal Local;
II - cronograma do processo eleitoral;
III – relação de representantes de alunos não votantes;
IV – relação de funcionários votantes;
V- ata de votação;
VI – relação dos candidatos;
VII – edital de convocação;
VIII – ata de escrutinação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IX – designação e credenciamento dos membros da mesa receptora;
X – designação e credenciamento dos membros da mesa escrutinadora;
XI – credencial de fiscal;
XII – mapa de apuração com resultado final;
XIII – cédula de votação;
XIV – orientações para elaboração do Plano de Gestão.

Do Processo Eleitoral

Art. 23. A Comissão Municipal Local terá as seguintes atribuições:

I – cumprir o cronograma do processo eleitoral;
II – homologar as Comissões Eleitorais Escolares que executarão o processo de consulta nas unidades escolares;
III – coordenar o processo eleitoral em nível municipal;
IV – analisar os casos omissos para apreciação do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
V – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
V – encaminhar para as Comissões Eleitorais Escolares a lista dos candidatos aptos à consulta;
IV – receber das Comissões Eleitorais a lista tríplice dos candidatos eleitos;
VI – receber das Comissões Eleitorais Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 24. Compete ao Diretor da unidade escolar a convocação de assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar;

§1º A direção da unidade escolar encaminhará à Comissão Municipal Local, por meio de ofício os nomes dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 25. Após constituída, a Comissão Eleitoral Escolar elegerá um dos seus membros para presidi-la, preferencialmente, funcionário público.

Art. 26. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar serão dispensados, se necessário, durante o período de processo eleitoral.

Art. 27. Compete a Comissão Eleitoral Escolar, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I – divulgar à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II – planejar, organizar e executar o processo eleitoral nas unidades escolares;
III – lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IV – analisar os registros dos candidatos;
V – convocar assembleia geral com a comunidade escolar para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos concorrentes;
VI – convocar a comunidade escolar para a votação, mediante edital, a ser afixado em locais públicos;
VII – preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
VIII – carimbar as cédulas com o nome da unidade escolar;
IX – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência;
X – credenciar os fiscais dos candidatos;
XI – afixar junto às cabines de votação a relação dos candidatos concorrentes;
XII – receber impugnações contra os candidatos concorrentes, por motivos de inelegibilidade e emitir parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII – receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo. Desta decisão caberá recurso a Comissão Eleitoral Escolar.
XIV – decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas, em última instância;
XV – após o encerramento do processo de votação e escrutinação, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Municipal Local as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final;
XVI – guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento, excluído o material que será encaminhado a Comissão Municipal Local;
XVII – divulgar o resultado do processo eleitoral.

Art. 28. Cada candidato terá direito a 01 (um) fiscal, dentre os eleitores da unidade escolar, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 29. As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 30. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com os documentos que comprovem o alegado.

Art. 31. A Comissão Eleitoral Escolar, mediante parecer, decidirão os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único – Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes do dia de votação,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral Escolar, não cabendo recurso.

Art. 32. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar o local, o dia e a hora de recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 33. A divulgação do resultado final, a ser realizada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso, instruído interposto pelo candidato, perante a Comissão Eleitoral que emitirá parecer e o encaminhará a Comissão Municipal Local, homologando ou não o parecer, fará a remessa à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que emitirá parecer.

Art. 34. O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

Art. 35. A mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e Secretário.

Art. 36. Compete a Mesa Receptora:

I – autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
II – verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou Carteira de Trabalho;
III – solucionar imediatamente as dificuldades ou duvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V – lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação;

Art. 37. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 38. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 39. Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 200 (duzentos) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 40. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 41. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os candidatos e os ficais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 42. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 43. O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto da unidade escolar.

Art. 44. Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da mesa receptora.

Art. 45. Em caso de dúvida, a mesa receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em ata, para posterior apreciação pela mesa escrutinadora.

Art. 46. A mesa escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 47. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 48. Antes de iniciar a escrutinação, a mesa deverá analisar os votos em separados constantes dos envelopes, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 49. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

Art. 50. Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude anulará a urna, fará contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão da Comissão Eleitoral Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 51. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 52. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 53. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II – escritos de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;
III – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 54. Concluídos os trabalhos de escrutinação serão lavrados em ata e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 55. Recebida a documentação das mesas escrutinadoras, a Comissão Eleitoral Escolar deverá:

I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em ata;
IV – registrar no mapa de apuração com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos;
V – apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;
VI – encaminhar a Comissão Municipal Local as atas de votação e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na unidade escolar.

Das Disposições Finais

Art. 56. Na data do pleito, as aulas serão dispensadas;

Art. 57. Os gestores que pretenderem concorrer à reeleição não se afastarão do exercício da função.

Art 58. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora o candidato, seu cônjuge e parentes até 2º grau.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 59. Não será permitido voto por procuração.

Art. 60. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos mesários.

Art. 61. A documentação dos candidatos eleitos e não eleitos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 62. O Prefeito Municipal, ou pessoa designada por ele, dará exercício aos eleitos na data da posse.

Art. 63. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aguaí, 10 de fevereiro de 2023.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO I

Comissão Municipal Local

De acordo com o Decreto nº 4.796/2022 e o Edital de Consulta Pública n° 001/2022 a eleição será coordenada por uma Comissão Municipal Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e nomeada para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, sendo composta por (nove) membros:

I – Representante do Poder Executivo: **Patrícia Ferreira Zavarize Tenório**
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: **Cristiana Forte Leite e Diego Evangelista Alonso**
III – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Alessandra Elvira Simões Bento Oliveira**
IV – Representante do CACS FUNDEB: **Andréa Voltarelli Viana Pelissari**
V - Representante da Educação: **Priscila de Mendonça Costa**
VI – Professor representante da Educação Infantil: **Sandra Mara Fermino Oliveira**
VII – Professor representante do Ensino Fundamental I: **Janaína de Oliveira Melo**
VIII – Professor representante do Ensino Fundamental II: **Andreah Mendonça**

Aguaí, 10 de fevereiro de 2023.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
10/02/2023	Designação da Comissão Municipal Local	Secretaria de Educação
13/02/2023	Início do registro dos candidatos – entrega de documentação dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
13 e 14/02/2023	Designação da Comissão Eleitoral Escolar	Comissão Municipal Local - SMEEC
16/02/2023	Reunião com a Comissão Municipal Local e Comissão Eleitoral Escolar	Comissão Municipal Local - SMEEC
28/02/2023	Prazo final para registro e entrega dos documentos dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
01/03/2023	Divulgação dos candidatos aptos	Comissão Municipal Local - SMEEC
03/03/2023	Divulgação do edital de convocação	Comissão Municipal Local - SMEEC
03/03/2023	Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra os candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
06 e 07/03/2023	Período para a realização das assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
16/02/2023 a 07/03/2023	Preparação das listas dos votantes Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos	Comissão Eleitoral Escolar
10/03/2023	Votação Escrutinação Divulgação do resultado	Comissão Eleitoral Escolar
13 e 14/03/2023	Período para recurso	Comissão Eleitoral Escolar
15/03/2023	Divulgação do resultado final	Comissão Eleitoral Escolar
15/03/2023	Encaminhamento das Atas de votação, escrutinação e mapa com o resultado final à Comissão Municipal Local.	Comissão Eleitoral Escolar
16/03/2023	Escolha do candidato vencedor entre os eleitos para a lista tríplice	Prefeito Municipal/ Secretário Municipal
17/03/2023	Divulgação dos candidatos eleitos em cada unidade escolar	Comissão Municipal Local - SMEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO III

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS NÃO VOTANTES

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL	SÉRIE	ASSINATURA

RESPONSÁVEL DE ALUNOS NÃO VOTANTES	INSCRITOS	COMPARECERAM

MESA RECEPTORA DOS VOTOS		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO IV

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS VOTANTES

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA

FUNCIONÁRIOS VOTANTES	INSCRITOS	COMPARECERAM

MESA RECEPTORA DOS VOTOS		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO V

ATA DE VOTAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos, nas dependências da unidade escolar acima mencionada, para o processo de eleição, mediante consulta à comunidade escolar, para o provimento de cargo em comissão de diretor de escola e coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí, no estado de São Paulo, conforme descrito abaixo:

Membros da mesa receptora de votos:	
Houve substituições? Se sim, quais nomeações foram feitas?	
Número (por extenso) dos votantes que comparecem a essa mesa e votaram:	
Ocorrências:	
Assinatura dos Mesários:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO

COMISSÃO MUNICIPAL LOCAL		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Aguaí, 16 de janeiro de 2023.

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a comunidade escolar composta pelos profissionais da educação lotados nesta Escola e pelos responsáveis pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha de diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar mencionada.

DATA DA ELEIÇÃO: 27/01/2022
HORÁRIO: das 8h às 16h
LOCAL: nesta unidade escolar

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar
(nome completo, assinatura e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VIII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniram-se os membros da mesa de escrutinação para a contagem de votos da mesa receptora da unidade escolar mencionada. Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Nome do Candidato	NÚMERO DE VOTOS	
	Funcionários	Pais ou Responsáveis

VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA	

MESA DE ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS	
NOME COMPLETO	ASSINATIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

ESCOLA: _____

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa Receptora:

1. _____
(membro efetivo)

2. _____
(membro efetivo)

3. _____
(membro efetivo)

4. _____
(suplente)

5. _____
(suplente)

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO X

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA ESCRUTINADORA

ESCOLA: _____

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa Escrutinadora:

1. _____
(membro efetivo)

2. _____
(membro efetivo)

3. _____
(membro efetivo)

4. _____
(suplente)

5. _____
(suplente)

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XI

CREDENCIAL DE FISCAL

ESCOLA: _____

NOME DO FISCAL	CANDIDATO

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XII

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

MESA	CANDIDATO 1		CANDIDATO 2		CANDIDATO 3		VOTOS EM BRANCO		TOTAL DA MESA	
	E	C	E	C	E	C	E	C	E	C
TOTAL										

* E – escola (professores e funcionários)
* C - comunidade (pais ou responsáveis)

	PERCENTUAIS		TOTAL
	Votos Escola	Votos Comunidade	
CANDIDATO 1			
CANDIDATO 2			
CANDIDATO 3			
Resultado Final: nª da chapa vencedora e nome do(a) eleito(a)			
Total de votos nulos			

MESA ESCRUTINADORA		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		
04		
05		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XIII

CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE	VERSO
CARIMBO DA ESCOLA _____ RUBRICA DOS MESÁRIOS _____ _____ _____ _____ _____	☐ **CANDIDATO 1** Nome (a)_____ ☐ **CANDIDATO 2** Nome (a)_____ ☐ **CANDIDATO 3** Nome (a)_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XIV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

I. Capa:

a) Nome da Instituição de Ensino
b) Título
c) Nome do Candidato
d) Local e data

II. Identificação da escola (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço)

III. Introdução

IV. Justificativa

V. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

a) Ensino-aprendizagem
b) Clima institucional
c) Pais e comunidade
d) Gestão de pessoas
e) Gestão de processos
f) Infraestrutura
g) Resultados
h) Aprendizagem e cuidado
i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida
j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

VI. Missão e visão da escola:

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

VII. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica e que considere a gestão democrática:

a) Ação
b) Objetivo da Ação
c) Meta
d) Responsável pela execução
e) Cronograma de execução
f) Indicador

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.
O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VIII. Plano de gestão administrativa e financeira:

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

IX. Considerações finais e resultados esperados:

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

X. Anexos:

a) Declaração de exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

b) Declaração de tempo de exercício em docência, conforme o art. 2 desse Decreto;

c) Certificado de habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação em Gestão Escolar;

d) Declaração de aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

e) Cursos na área de gestão escolar.

DATA

_____

Assinatura do Candidato

Aguaí, 10 de fevereiro de 2023.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura